



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

**MUNICÍPIO DE NISA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 20 DE MAIO DE 2025**

MINUTA Nº 11/2025

INÍCIO: 09 H 45 - TERMO: 10 H 15

**LOCAL: NISA – AUDITÓRIO DA
BIBLIOTECA MUNICIPAL (PRAÇA DA
REPÚBLICA)**

EXECUTIVO:

Presenças

Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Lopes Semedo, Prof. Maria de Fátima Semedo Dias e Dr. Manuel António Rosmaninho Bichardo.

FALTAS

FUNCIONÁRIOS:

Coordenadora Técnica, Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente, da Seção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares, Dr. Bento José Sabino Semedo, Chefe de Divisão da Divisão Sócio Cultural, Arq. João José Bizarro Portalete, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais

OBSERVAÇÕES:

Nada a registar

PONTO Nº 1 – Intervenção de munícipes

Serviço: SEA

Espaço destinado a intervenções, nos termos do art.º 49º da Lei nº 75/2013 de 12/09, da Lei nº 28/2020 de 08/07 e do Regimento da Câmara Municipal de Nisa.

- Não se verificou qualquer intervenção.

PONTO Nº 2 – Período de antes da ordem do dia.

Serviço: SEA

Assuntos para conhecimento:

- Informação de 12/05/2025, remetida pelo Vice-Presidente da Câmara, Drº José Dinis Samarra Serra, do gozo de 1 dia de férias, nos termos do artigo 14º da Lei nº 27/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos locais), republicado pela Lei nº 52-A/2005, no dia 13 de maio de 2025.



MINUTA Nº 11/2025

- Informação de 12/05/2025, remetida pelo Vereador da Câmara, Dr.º José Leandro Lopes Semedo, do gozo de 1 dia de férias, nos termos do artigo 14º da Lei nº 27/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos locais), republicado pela Lei nº 52-A/2005, no dia 13 de maio de 2025.

Informações dos Eleitos:

- Vereador, Drº. Manuel António Rosmaninho Bichardo
- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Drª. Maria Idalina Alves Trindade

PONTO Nº 3 – Resumo Diário da Tesouraria

Serviço: SF/TESOUR

Deliberação: 89/2025

Resumo Diário da Tesouraria Nº 84, de 7 de maio de 2025

- Operações orçamentais: 1.922.772,78 €
- Operações não orçamentais: 289.665,67 €

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 4 – Pedido de utilização regular do pavilhão desportivo-Final do Campeonato Distrital de Futsal Seniores, época desportiva 2024/20255 - Entidade

Requerente: Nisa Futsal Clube - Isenção do pagamento de Taxas. Ratificar

Serviço: DSC

Deliberação: 90/2025

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 3778/2025, datada de 2 de maio de 2025, do Setor de Atividade Desportivas e Lazer da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, ratificar o despacho do Srº, Vereador, Drº. José Leandro Lopes Semedo, datado de 5 de maio, no sentido de autorizar a isenção do pagamento da taxa devida na utilização, do dia 3 de maio de 2025, do pavilhão desportivo para a realização da Final do Campeonato Distrital de Futsal Seniores, época desportiva 2024/2025. - Entidade Requerente: Nisa Futsal Clube, previsão de utilização no valor de 45,80€.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dª. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Smarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro Semedo, Profª Maria de Fátima Semedo Dias e do Vereador, Drº.. Manuel António Romaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

**MUNICÍPIO DE NISA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 20 DE MAIO DE 2025**

MINUTA Nº 11/2025

PONTO Nº 5 – Atribuição de Apoio Economico de Carater Eventual do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, relativo ao Processo Familiar 202428249.

Serviço: DSC

Deliberação: 91/2025

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 4164/2024, datada de 12 de maio de 2025, do Setor de Ação Social da Divisão Socio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, a atribuição de apoio económico de Carácter Eventual no valor de 150,00 €, relativamente ao processo familiar nº 2024428249, para aquisição de medicação e que este apoio seja pago diretamente à farmácia para fazer face às despesas mensais com medicação.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Dr.^a Maria Idalina Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr. José Leandro, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Vereador Dr^o. Manuel António Rosmaninho Bichardo

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 6 – Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal

Serviço: DSC

Deliberação: 92/2025

Conforme conteúdo da Informação/Proposta Nº 4253/2025, datada de 14 de maio, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, as Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal (considerando as atribuições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), regras que servirão de base de trabalho e de orientações de utilização:

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL

Artigo 1 - Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as regras gerais de funcionamento e utilização do Ginásio Municipal, propriedade do Município de Nisa

Artigo 2 - Objeto

As instalações afetas ao Ginásio Municipal, assim como todos os equipamentos que as integram, destinam-se a proporcionar a realização de atividades desportivas de musculação, cardiofitness e outras modalidades, que o Município de Nisa venha a definir e



MINUTA Nº 11/2025

que sejam compatíveis com o espaço.

Artigo 3 - Gestão

A gestão das instalações é da responsabilidade do Município de Nisa sendo este o responsável pela implementação dos meios e recursos necessários e/ adequados ao seu funcionamento.

Artigo 4 - Responsável Técnico

1. O Ginásio terá presente, um responsável técnico, com formação adequada.
2. Compete ao responsável técnico assegurar o controlo e funcionamento do Ginásio Municipal, superentendendo, tecnicamente, as atividades desportivas desenvolvidas e zelando pela adequada utilização das instalações.
3. Compete ao Presidente da Câmara ou ao Vereador, com competências delegadas na área do desporto, a designação do ou dos responsáveis técnicos do Ginásio sendo a sua identificação afixada em local visível para os utilizadores do Ginásio.
4. O(s) técnico(s) designado(s) terão de estar inscritos no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. de acordo com a Lei n.2 39/2012, de 28 de agosto.

Artigo 5 - Utilizadores

1. Poderão utilizar o Ginásio Municipal as pessoas singulares de idade igual ou superior a 18 anos, que efetuem a prévia inscrição, em modelo próprio e a mesma seja devidamente aceite.
2. Excetua-se o do previsto no número anterior os menores de 18 anos que se apresentem com prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
3. O Ginásio Municipal disponibilizará informação sobre a lotação em simultâneo.

Artigo 6 - Horário

1. A utilização das instalações desportivas do Ginásio Municipal pode ser feita dentro dos seguintes horários:
 - a) segunda-feira das 15h00 às 21h00;
 - b) terça a sexta-feira das 9h00 às 21h00;
 - c) sábado das 09h00 às 15h00;
 - d) O horário definido na alínea anterior pode ser alterado, a qualquer momento, por deliberação da Câmara Municipal.



MINUTA Nº 11/2025

2. Cada sessão de treino tem duração máxima de 60 minutos

Artigo 7 - Inscrição e Acesso

1. O acesso e frequência do ginásio está reservado aos utilizadores que procedam à prévia inscrição para o efeito.
2. Para efetuar inscrição é necessário:
 - a) Declaração de intenção de adesão, devidamente preenchida;
 - b) Declaração de aceitação das regras de funcionamento;
 - c) Declaração de inexistência de quaisquer contraindicações para a prática da atividade física a desenvolver no ginásio.
3. As declarações referidas no ponto anterior serão em modelo próprio.
4. O acesso ao ginásio só será permitido a quem estiver devidamente inscrito e autorizado para o efeito e apresentar a mensalidade paga ou a respetiva sessão que pretende realizar.
5. O acesso e frequência do ginásio pode ser vedado a utilizadores que não respeitem as condições apresentadas no documento das regras de funcionamento.

Artigo 8 - Interdições

1. No interior das instalações do Ginásio Municipal é expressamente proibido:
 - a) a prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequados, bem como toalha de uso pessoal;
 - b) a ingestão de alimentos nas instalações destinadas à prática desportiva;
 - c) danificar os equipamentos desportivos e/ou sujar as instalações;
 - d) a permanência de pessoas em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
 - e) a prática desportiva por menores de 18 anos, salvo se, por prescrição médica, expressamente detalhada, tendo em vista a recuperação de uma lesão.
 - f) a permanência de acompanhantes ou terceiros para apoio à prática de exercício físico, nomeadamente *personal trainers*.
 - g) a publicitação, recomendação ou comercialização de quaisquer substâncias ou produtos dietéticos, produtos para perda de peso, substâncias ou produtos destinados a aumentar artificialmente a força ou resistência dos utentes, nomeadamente substâncias ou produtos dopantes, suplementos vitamínicos alimentares ou medicamentos;



MINUTA Nº 11/2025

h) a entrada de animais.

Artigo 9 - Conduta

1. Dentro do ginásio os utilizadores devem:

- a) apresentar-se devidamente equipados, designadamente com roupa e calçado desportivo apropriados e específicos para a prática de exercício físico no ginásio. O calçado utilizado no ginásio não poderá ser o mesmo a utilizar no exterior deste;
- b) fazer-se acompanhar de toalha para colocação sobre os equipamentos, aparelhos ou qualquer outro material em que haja contacto corporal, por motivos de higiene e de segurança;
- c) utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam, não os utilizando de forma inadequada à prática desportiva;
- d) ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e colaboradores do ginásio;
- e) respeitar e acatar as recomendações dos colaboradores do Município responsáveis pela gestão e manutenção do ginásio, cumprindo as disposições das normas de funcionamento;
- f) comunicar, aos colaboradores referidos na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que verifique durante a utilização do espaço;
- g) ler, respeitar e cumprir as indicações afixadas nas diversas áreas e instalações do ginásio.

2. Os utilizadores do ginásio são civilmente responsáveis pelos danos causados dolosamente nos equipamentos que se encontrem nas instalações, podendo ser acionados os meios legais disponíveis para garantir a reposição dos mesmos.

Artigo 10 - Seguro

1. A Câmara Municipal de Nisa, no âmbito da lei geral existente para o efeito, celebrará para os utilizadores do ginásio, aquando da aceitação da sua inscrição, um seguro de acidentes pessoais e um seguro de responsabilidade civil.
2. Os seguros referidos no número 1 não são considerados, para os respetivos efeitos legais, seguros desportivos.

Artigo 11 - Bens e valores

1. A Câmara Municipal de Nisa não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou a outras pessoas que utilizem as instalações a qualquer título.



MINUTA Nº 11/2025

2. Os utilizadores do ginásio têm à sua disposição cacifos, onde poderão guardar os seus bens pessoais.
3. Nos cacifos não é permitido guardar bens de um dia para o outro, pelo que, caso tal aconteça, serão removidos.

Artigo 12 - Pagamentos

1. Pela utilização das instalações do Ginásio Municipal são devidos os preços deliberados pela Câmara Municipal de Nisa.
2. O pagamento dos valores a cobrar nos termos do número anterior é sempre prévio à utilização das instalações.

Artigo 13 - Modalidades de Pagamento

1. Como forma de pagamento para utilização do Ginásio Municipal os utentes dispõem das seguintes modalidades:
 - a) 30 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 60 dias, contados da data de aquisição;
 - b) 15 sessões, de uso pessoal, com o prazo de validade máximo de 30 dias, contados da data de aquisição;
 - c) Entrada individual, com o prazo de validade máximo de 05 dias, contados da data de aquisição;

Artigo 14 - Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais dos utilizadores que serão recolhidos para efeito da utilização do Ginásio Municipal de Nisa serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD).
2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais, ficando garantido o direito ao acesso, de retificação e direito ao apagamento dos dados nos termos do RGPD.

Artigo 15- Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que resultem da aplicação das Regras de Funcionamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, com possibilidade de delegação.

As presentes regras poderão ser reestruturadas de forma a produzir um regulamento em conformidade com a legislação em vigor.

-Devera ser submetido na próxima Reunião de Câmara Municipal, "a Delegação na



MINUTA Nº 11/2025

Presidente de Câmara”, relativamente, ao Artigo 15 das presentes Regras de Funcionamento do Ginásio Municipal.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 7 – Ginásio Municipal - Proposta de Preços de Utilização

Serviço: DSC

Deliberação: 93/2025

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 4254/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, a Proposta de Preços de Utilização do Ginásio Municipal, dos seguintes preços:

- 1 sessão – 2,50€ (Iva incluído à taxa em vigor)
- 15 sessões – 15,00€ (Iva incluído à taxa em vigor)
- 30 sessões – 25,00€ (Iva incluído à taxa em vigor)

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 8 – Regras de Utilização do Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa.

Serviço: DSC

Deliberação: 94/2025



MINUTA Nº 11/2025

Nos termos do conteúdo da Informação/Proposta Nº 4250/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Maioria, as Regras de Utilização do Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa, (considerando as atribuições previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro), regras que servirão de base de trabalho e de orientações de utilização:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO COWORKING E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NISA

1. ENTIDADE GESTORA E DESTINATÁRIOS

1.1. O presente documento estabelece as regras de acesso, funcionamento e utilização do espaço "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**", sito na Praça da República, Nisa.

1.2. A gestão e promoção do espaço são asseguradas pelo Município de Nisa.

1.3. O Espaço "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**", destina-se a pessoas singulares, profissionais liberais e empreendedores, empresas já constituídas, ou em processo de constituição, sendo as candidaturas alvo de apreciação e decisão por parte do Município.

1.4. No presente documento, os destinatários serão designados por *coworker* ou utilizador.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos "**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**", designadamente, apoiar pessoas singulares, profissionais liberais, empreendedores e empresas no processo de desenvolvimento e consolidação das suas ideias, projetos e atividades, disponibilizando o acesso a serviços e espaços de trabalho partilhado que facilitem a sua implementação e crescimento no mercado;

2.2. Este espaço pretende potenciar a cooperação e produtividade dos utilizadores, criando sinergias e facilitando o estabelecimento de novas redes de contactos;

3. MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO

3.1. A utilização do espaço pode revestir uma das seguintes modalidades:

3.1.1. Regime à hora;

3.1.2. Regime diário;

3.1.3. Regime semanal;



MINUTA Nº 11/2025

4. VALORES DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO

4.1. Pela utilização do espaço, os/as *coworkers* pagam os valores deliberados pela Câmara Municipal de Nisa.

4.2. O pagamento da ocupação do espaço será efetuado após assinatura do Termo de Aceitação e Responsabilidade.

4.3. Os serviços são reservados e pagos no ato da reserva ou pedido.

5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ACESSO

5.1. O horário de funcionamento e acesso ao espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, é das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, todos os dias úteis.

5.2. Durante o horário de funcionamento do espaço o Município de Nisa disponibiliza serviços administrativos de apoio, reservando-se o acesso aos diversos espaços, serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente documento.

5.3. O horário de acesso ao espaço *coworking* pode ser alterado por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Nisa, desde que devidamente fundamentado.

5.4. O acesso a visitantes é permitido, devendo ser registado pelos serviços de apoio administrativo.

6. CANDIDATURAS E SELEÇÃO

6.1. A utilização do Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” é sujeita a candidatura.

6.2. As candidaturas devem ser formalizadas através da entrega do formulário de candidatura próprio, disponível nos serviços online do Município de Nisa, em <https://www.cm-nisa.pt> ou por preenchimento do formulário nos balcões de atendimento do Município de Nisa.

6.3. As candidaturas decorrem em contínuo, sendo analisadas pelos serviços municipais competentes e hierarquizadas de acordo com a ordem de submissão.

6.4. Os serviços municipais reservam-se o direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.

6.5. Após comunicação da seleção, os *coworkers* poderão iniciar a sua atividade, mediante o pagamento a efetuar nos termos previstos e o preenchimento de registo de utilização e assinatura



MINUTA Nº 11/2025

do Termo de Aceitação e Responsabilidade, através do qual o/a utilizador(a) declara que tomou conhecimento e aceita as presentes regras, obrigando-se a cumpri-las nos seus precisos termos.

6.6. Caso ocorram desistências ou a não comparência dos utilizadores, no prazo de dez dias úteis após a comunicação referida no ponto 6.5, as vagas serão preenchidas com base na lista de candidatos, por ordem de seriação.

6.7. A Câmara Municipal garante a confidencialidade dos dados submetidos nas candidaturas.

7. ESPAÇOS E SERVIÇOS DE USO COMUM

7.1. O Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” disponibiliza os seguintes espaços:

- a) Receção;
- b) Sala de reunião;
- c) Espaços de trabalho colaborativo, estruturada em locais de trabalho individuais;
- d) Instalações sanitárias adaptadas para mobilidade reduzida e zonas de circulação comum;
- e) Zona polivalente e copa;
- f) Roof Top;

7.2. O Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**” disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Secretária individual, uma cadeira giratória e uma cadeira fixa;
- b) Sala de reuniões (sujeita a marcação prévia);
- c) Uso e fruição dos espaços e salas comuns;
- d) Limpeza e segurança dos espaços comuns;
- e) Acesso ilimitado à internet em todo o edifício;
- f) Energia elétrica, água e ar condicionado;
- g) Acesso a micro-ondas, frigorífico;
- h) Poderão ser disponibilizados outros serviços, tais como o de impressão, digitalização e cópia, contra pagamento do valor devido de acordo com o preço estipulado no Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais em vigor.

8. REGRAS DE UTILIZAÇÃO

8.1. Os espaços e serviços disponíveis estão reservados aos *coworkers* e respetivos clientes ou convidados, no período de funcionamento e nas condições previstas.



MINUTA Nº 11/2025

8.2. O acesso à utilização da sala de reuniões está disponível para os coworkers mediante marcação prévia e disponibilidade.

8.3. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o/a *coworker* poderá solicitar a prorrogação de tempo, devidamente fundamentada, sempre de acordo com a disponibilidade do “Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa”.

8.4. Todos os equipamentos e espaços utilizados pelos utilizadores devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

8.5. Os utilizadores são responsáveis pela segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo.

8.6. Não é permitido fumar nem consumir bebidas alcoólicas no interior do Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”.

8.7. Apenas é permitida a realização de refeições no espaço destinado à copa.

8.8. O/A *coworker* deve garantir que o exercício da sua atividade em nada causa inconveniente aos restantes utilizadores do espaço ou a terceiros, não sendo permitido o exercício de atividades que possam condicionar o normal funcionamento do espaço (ex. atividades ruidosas).

8.9. Durante os períodos em que frequentar o Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, cada utilizador(a) deve dirigir-se aos outros com urbanidade, contribuindo ativamente para fomentar um bom ambiente de trabalho para todos(as).

8.10. O/A utilizador(a) obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos(as) outros(as) utilizadores(as).

8.11. Os/As utilizadores(as) ficam expressamente proibidos de, a qualquer título, arrendar, sublocar ou ceder, no todo ou em parte, o ponto de trabalho contratado, sob pena de resolução imediata e automática do Termo de Aceitação e Responsabilidade, com todas as consequências daí resultantes.

8.12. Recomenda-se a todos(as) os(as) *coworkers* a gestão eficiente do consumo de eletricidade, de água e dos equipamentos de escritório disponíveis.

8.13. Os/As utilizadores(as) respondem pelos danos que causarem ao Município em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das normas gerais de direito e das presentes normas.

8.14. O utilizador responde perante o Município pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de prestações emergentes da utilização, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.



MINUTA Nº 11/2025

9. CESSAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

9.1. A utilização do Espaço “Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa” pode cessar nas seguintes circunstâncias:

- a. Caducidade, no termo do prazo convencionado, ou sua renovação, e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
- b. A todo o tempo por acordo entre as partes;
- c. Em caso de desrespeito da organização e regras de acesso e funcionamento definidas;
- d. Resolução imediata em caso de incumprimento das condições pagamento, podendo acessoriamente o utilizador ficar impedido de utilizar e aceder ao espaço;
- e. Resolução em caso de incumprimento das demais obrigações assumidas pelas partes, a qual deve ser efetuada através de comunicação escrita fundamentada, por uma das partes à outra, privilegiando-se os meios eletrónicos disponíveis.

9.2. Para efeitos das alíneas d) e e) do ponto anterior e sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Nisa pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o utilizador violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de danos patrimoniais não pagos, atraso, total ou parcial nos pagamentos.

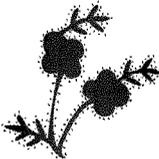
9.3. Após a data da cessação, os utilizadores dispõem de 24 (vinte e quatro) horas para retirar do espaço utilizado todos os seus bens e equipamentos, sob pena dessa remoção ser efetuada pelo Município de Nisa que conservará os mesmos pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

9.4. Os utilizadores expressamente aceitam que, se nada disserem no prazo referido no número anterior, consideram os bens e equipamentos outrora sua propriedade como abandonados e declarados perdidos a favor do Município, que os integrará no património ou procederá à sua destruição.

10. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os dados pessoais dos utilizadores que serão recolhidos para efeito da utilização do Espaço “Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa” serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016 (RGPD).

10.2. É garantida a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados pessoais, ficando garantido o direito ao acesso, de retificação e direito ao apagamento dos dados nos termos do RGPD.



MINUTA Nº 11/2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município não será responsável pela atividade desenvolvida pelos(as) utilizadores(as), bem como por acidentes pessoais que possam ocorrer durante a permanência dos mesmos no Espaço “**Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa**”, cabendo-lhe somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente documento para o desenvolvimento da atividade para que foi aceite e acordada a utilização.

11.2. O Município não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, sociais, comerciais e financeiras, que constituem encargo dos(as) utilizadores(as), perante o Estado, fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

11.3. As atividades desenvolvidas pelos(as) utilizadores(as) devem estar previstas na lei e desenvolverem-se dentro dos padrões da legalidade, sob sua inteira responsabilidade.

11.4. Os/As utilizadores(as) aceitam serem os/as únicos(as) responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

11.5. Cada *coworker* é responsável pela boa manutenção do mobiliário colocado à sua disposição, responsabilizando-se também pela sua reparação ou substituição em caso de danos causados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.

11.6. A utilização das instalações para fins contrários à lei, às presentes Condições Gerais de utilização e aos bons costumes, confere o direito de Resolução do Termo de Aceitação e Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade do/a *coworker*.

12. COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas no âmbito do presente documento serão efetuadas, preferencialmente, por correio eletrónico.

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas suscitadas na aplicação as presentes Normas, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

As presentes regras poderão ser reestruturadas de forma a produzir um regulamento



MINUTA Nº 11/2025

- Com 4 (quatro) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Dias e 1 (uma) abstenção do Vereador, Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Maioria pelos presentes.

PONTO Nº 9 – Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa - Atribuição de Preços

Serviço: DSC

Deliberação: 95/2025

Nos termos das Informação/Proposta Nº 4255/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Divisão Sócio Cultural, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, a Proposta de Preços de Utilização, Coworking e Acolhimento Empresarial de Nisa dos seguintes preços:

- 1 hora de utilização – 1,00€ (Iva incluído à taxa em vigor);
- 7 horas de utilização (diárias) – 5,00€ (Iva incluído à taxa em vigor);
- 1 semana de utilização (7 horas diárias) – 20,00€ (Iva incluído à taxa em vigor).

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 10 – Recrutamento de dois trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (DPJ/Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares) -Ref^a. 01/2024

Serviço: SRHSA

Deliberação: 96/2025



MINUTA Nº 11/2025

Nos termos das Informação/Proposta Nº 4236/2025, datada de 14 de maio de 2025, da Secção de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, ao abrigo do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 30º da LTFP e nºs 5 e 6 do art.º 25º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, autorizar o Recrutamento de dois trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho com recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional (DPJ/Secção de Recursos Humanos e Serviços Auxiliares) -Refª. 01/2024.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Drª. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Drº José Leandro Lopes Semedo, Profª Maria de Fátima Semedo Dias e Drº António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 11- Pedido de Isenção de Taxas para a realização do Evento " Dia da Criança ", no dia 1 de Junho, no Largo do Coreto, em Alpalhão: Requerente: AJAL -Associação de Jovens de Alpalhão.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 97/2025

Nos termos das Informação/Proposta Nº 3980/2025, datada de 06 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído, no valor de 72,16 €, para a realização do Evento " Dia da Criança ", no dia 1 de junho, no Largo do Coreto, em Alpalhão, requerida pela AJAL – Associação de Jovens de Alpalhão.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Drª. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Serra e Vereadores, Drº José Leandro Lopes Semedo, Profª Maria de Fátima Semedo Dias e Drº António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

**MUNICÍPIO DE NISA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 20 DE MAIO DE 2025**

MINUTA Nº 11/2025

PONTO Nº 12 – Pedido de Isenção de Taxas para a realização do Evento " Festas Populares", nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2025, no Largo da Fonte da Cruz, em Nisa: Requerente: Associação dos Amigos do Santo António de Nisa.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 98/2025

Nos termos das Informação/Proposta Nº 3792/2025, datada de 02 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído, no valor de 72,16 €, para a realização do Evento " Festas Populares ", que decorre nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2025, no Largo da Fonte da Cruz, em Nisa, requerida pela Associação dos Amigos do Santo António de Nisa.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 13 – Direito de Preferência: Rua General Carmona, nº 12 (Rua António Lobo da Silveira, em Nisa. - Requerente: João Maria Florindo Salgado de Goes, Notário - RATIFICAR.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 99/2025

Nos termos do conteúdo da Informação/Proposta Nº 3949/2025, datada de 5 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, ratificar o Despacho da Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, datado de 7 de maio, **não exercer** o direito de preferência, nos termos do previstos no nº1 do art.º 37º da lei 107/2001 de 08 de setembro, relativamente ao prédio situado na Rua General Carmona, nº 12 (Rua António Lobo da Silveira), em Nisa. requerente: João Maria Florindo Salgado de Goes,



MINUTA Nº 11/2025

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 14 – Processo: 01/2023/1/0 - Licença - Obras de Construção, Ampliação no Prédio sito no Prédio Rustico, "Pedos de Nisa", Estabelecimento Hoteleiro/Turismo no Espaço Rural, em Nisa-Aprovação das alterações ao Projeto de Arquitectura e Licenciamento. Requerente: Herdade Penedos de Nisa.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 100/2025

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 175/2025, datada de 2 de maio de 2024, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, as alterações ao projeto de arquitetura e respetivo licenciamento, obras de Construção, Ampliação no Prédio sito no Prédio Rustico, "Pedos de Nisa", Estabelecimento Hoteleiro/Turismo no Espaço Rural, em Nisa, do requerente Herdade Penedos de Nisa, de acordo com o número 4 do artigo 27 e a alínea a) do número 1 do art.º 23º, ambos do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro alterado e pelo Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Dr^a. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Dr^o José Leandro Lopes Semedo, Prof^a Maria de Fátima Semedo Dias e Dr^o António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 15 – Processo: 01/2024/11/0 - Licença11/2024 - Obras de Ampliação no Prédio sito "Ribeira do Figueiró", em Nisa ", Empreendimento Turístico de Turismo no Espaço Rural –Aprovação do Licenciamento. Requerente: Cidade Impar, Lda.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 101/2025

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 193/2025, datada de 9 de maio de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade o respetivo licenciamento das obras de Ampliação no



MINUTA Nº 11/2025

Prédio sito no Prédio Rustico, "Ribeira do Figueiró", Alteração do prédio para empreendimento turístico de turismo no espaço rural, em Nisa do requerente Cidade Impar, Lda, de acordo com o número 1 do artigo 5, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro alterado e pelo Decreto-Lei nº 10/2024 de 8 de janeiro, nº 2 do artº 4.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Drª. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Drº José Leandro Lopes Semedo, Profª Maria de Fátima Semedo Dias e Drº António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Maioria pelos presentes.

PONTO Nº 16 – Processo de Loteamento 15.2006, Prédio sito no Largo Heliodoro Salgado, nº 6, em Nisa, Alteração ao Loteamento. Requerente: Joaquim da Cruz Dias.

Serviço: DOTSM

Deliberação: 102/2025

Retirado da Ordem de Trabalhos, para melhor avaliação do processo.

- Com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal, Drª. Maria Idalina Alves Trindade, Vice-Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Drº José Leandro Lopes Semedo, Profª Maria de Fátima Semedo Dias e Drº António Manuel Rosmaninho Bichardo.

Aprovado por Unanimidade pelos presentes.

PONTO Nº 17 – Aprovação em Minuta das Deliberações que antecedem

Serviço: SEA

Deliberação: 103/2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que, para efeitos de eficácia externa imediata, conforme vontade expressa da maioria dos Eleitos, "Poder-se-ão considerar aprovadas as Deliberações em Minuta", pelo que a mesma foi aprovada e as mesmas

deliberações poderão adquirir a eficácia externa legalmente prevista, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

**MUNICÍPIO DE NISA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 20 DE MAIO DE 2025**

MINUTA Nº 11/2025

A presente Minuta, depois de lida em voz alta aos Eleitos presentes e aprovada, vai ser devidamente assinada e as suas folhas, em número de 20, rubricadas, pelo Presidente da Reunião e Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr.^a Maria Idalina Alves Trindade por mim, Carlos Alberto da Costa Soares, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Nisa, responsável pela Secção de Expediente e Arquivo, que a elaborei na qualidade de secretário, nos termos e para cumprimento do disposto no nº 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Reunião,

(Dr.^a Maria Idalina Alves Trindade /Presidente da CM Nisa)

O Assistente Técnico,

(Carlos Alberto da Costa Soares/Sec)